



INFORM

# Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

## ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5803 / 2020

Requerente: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: 21.515.353/0001-02

Contato: **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**

Telefone: **3524 9142**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE  
ATA 912/2019  
PREGÃO 152/2019

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 09 de Julho de 2020.**

\_\_\_\_\_  
DANIELA RAITZ  
Protocolista

STP 500.2062u rptProcessoProtocolo

08847937965, 10/07/2020 13:47:25

Anexo: \_\_\_\_\_



BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP  
CNPJ: 21.515.353/0001-02 I.E.: 903.810.70-00  
Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR  
Contato: (46) 3524-9142 / (46) 3524-6305  
licitacao03.bascel@gmail.com

PREGÃO Nº 152/2019

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRAO

CNPJ Nº 77.816.510/0001-66

### PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO OU CANCELAMENTO

A empresa BASCEL SOLUCOES LTDA - EPP, com sede na Travessa Luiza Henriqueta, nº 450, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ: 21.515.353/0001-02 I.E.: 903.810.70-00, neste ato representada por LEONARDO CELLA BASEGGIO, SÓCIO-GERENTE, RG: 9.114.793-9 SSP/PR, CPF: 053.211.739-58, residente em Rua Amadeu Lazarotto, São Cristovão, nº 70 no Município de Fco Beltrão/PR DECLARA para os fins de direito, que foi ganhador no item citado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
74	CATETER INTRAVENOSO N22	DESCARPACK	R\$ 0,5300

Em compras realizadas junto ao fornecedor DESCARPACK houve um reajuste considerável no período, fazendo com que ficasse inviável o fornecimento do mesmo. As compras realizadas no decorrer do certame foram feitas no valor de R\$0,4100 conforme NFE 192004 encontrada no ANEXO I.

No entanto, ao comprar novamente o produto, o mesmo teve um reajuste de 19,5121951219512 % indo para o valor de custo de R\$0,4900 conforme NFE 205928 que pode ser vista no ANEXO II.

Para não prejudicar a municipalidade e garantir que o atendimento seja feito dentro do prazo e necessidade do órgão peço que este reajuste seja inserido também no valor do item junto ao município, como pode ser visto na tabela a seguir:

LOTE	VALOR ATUAL	REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
74	R\$ 0,5300	19,51219512	R\$ 0,6334

O motivo do reajuste é externo ao que compete a empresa, porém para que possamos manter nosso atendimento é necessário que façamos desta forma. Neste diapasão, o artigo 65 em seu inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de realinhamento de preço objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

Caso não seja possível, pedimos cancelamento do item, haja visto que o aumento do valor do mercado é alheio ao nosso domínio e não teremos como entregar a mercadoria.

Sem mais, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

BASCEL  
SOLUCOES  
LTDA:2151535  
3000102

Assinado de forma  
digital por BASCEL  
SOLUCOES  
LTDA:21515353000102  
Dados: 2020.04.29  
17:31:10 -03'00'

Francisco Beltrão/PR, quarta-feira, 29 de abril de 2020

LEONARDO CELLA BASEGGIO  
SÓCIO-GERENTE  
053.211.739-58

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 25/11/2019 VALOR TOTAL: R\$ 8.751,60 DESTINATÁRIO: BASCEL SOLUCOES LTDA EPP - ROD PR 180 KM 2, 450 CENTRO FRANCISCO BELTR-PR

**NF-e**  
Nº. 000.192.004  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA**

R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150  
CENTRO - 88320-000  
ILHOTA - SC Fone/Fax: 1136495555

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.192.004  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4219 1101 0574 2800 0214 5500 2000 1920 0410 0231 4221

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**REVENDA NORMAL IMPOR**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342190175922943 - 25/11/2019 16:34:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255460058

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**BASCEL SOLUCOES LTDA EPP**

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DATA DA EMISSÃO

25/11/2019

ENDEREÇO

**ROD PR 180 KM 2, 450**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**85601-970**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/11/2019

MUNICÍPIO

**FRANCISCO BELTR**

UF

**PR**

FONE / FAX

**4635249142**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9068247877**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**16:08:00**

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	25/12/2019	Venc.	24/01/2020	Venc.	23/02/2020
Valor	R\$ 2.917,20	Valor	R\$ 2.917,20	Valor	R\$ 2.917,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
8.650,00	346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.650,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	101,60	0,00	0,00	0,00	8.751,60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**ANTONIO MAOSKI JUNIOR TRANSPORTES**

FRETE POR CONTA

**(1) Dest/Rem**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

23.119.509/0001-53

ENDEREÇO

**RUA OTAVIO CLAUDINO DE CAMARGO 188**

MUNICÍPIO

**SAO JOSE DOS PI**

UF

**PR**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**9070246012**

QUANTIDADE

12

ESPÉCIE

**VOLUME**

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

137,650

PESO LÍQUIDO

106,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0363401	CATETER IV 20G TEFLON DESCARPACK CX2000UN	90183929	100	6102	UN	6.000,0000	0,4100	2.460,00	2.460,00	98,40		4,00	
0363501	CATETER IV 22G TEFLON DESCARPACK CX2000UN	90183929	100	6102	UN	12.000,0000	0,4100	4.920,00	4.920,00	196,80		4,00	
0353301	AGULHA DESC EST 25 X 0,80 MM DESCARPACK CX100CT	90183219	100	6102	CR	100,0000	4,1500	415,00	415,00	16,60	33,20	4,00	8,00
0353101	AGULHA DESC EST 13 X 0,45 MM DESCARPACK CX100CT	90183219	100	6102	CR	100,0000	4,1500	415,00	415,00	16,60	33,20	4,00	8,00
0353601	AGULHA DESC EST 40 X 1,20 MM DESCARPACK CX100CT	90183219	100	6102	CR	100,0000	4,4000	440,00	440,00	17,60	35,20	4,00	8,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Fechado frete com Maoski 3%. = R\$ 262,55 (FOB) Email do Destinatário: felipe@bascel.com.br suporteti4@descarpack.com.br tele vendas

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 27/04/2020 VALOR TOTAL: R\$ 15.680,00 DESTINATÁRIO: BASCEL SOLUCOES LTDA EPP - ROD PR 180 KM 2, 450 CENTRO FRANCISCO BELTR-PR

NF-e

Nº. 000.205.928  
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA

R. DR. LEOBERTO LEAL, 1150  
CENTRO - 88320-000  
ILHOTA - SC Fone/Fax: 1136495555

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.205.928  
Série 002  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 0401 0574 2800 0214 5500 2000 2059 2810 0829 2968

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

REVENDA NORMAL IMPOR

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200059585550 - 27/04/2020 16:26:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

255460058

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

01.057.428/0002-14

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

BASCEL SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ / CPF

21.515.353/0001-02

DATA DA EMISSÃO

27/04/2020

ENDEREÇO

ROD PR 180 KM 2, 450

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85601-970

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/04/2020

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTR

UF

PR

FONE / FAX

4635249142

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9068247877

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

15:49:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	28/05/2020	Venc.	28/06/2020	Venc.	29/07/2020
Valor	R\$ 5.226,67	Valor	R\$ 5.226,67	Valor	R\$ 5.226,66

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
15.680,00	627,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ANTONIO MAOSKI JUNIOR TRANSPORTES	(1) Dest/Rem				23.119.509/0001-53
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OTAVIO CLAUDINO DE CAMARGO 188	SÃO JOSE DOS PI	PR	9070246012		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16	VOLUME			179,200	128,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0363401	CATETER IV 20G TEFLON DESCARPACK CX2000UN	90183929	100	6102	UN	16.000,0000	0,4900	7.840,00	7.840,00	313,60		4,00	
0363501	CATETER IV 22G TEFLON DESCARPACK CX2000UN	90183929	100	6102	UN	16.000,0000	0,4900	7.840,00	7.840,00	313,60		4,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CAD MARIANA \*\*\*\*\* Responsabilidade do destinatário Distribuidor pelo recolhimento do ICMS-ST - Secao XXIV, art. 124, II - Decreto 6.080/12 - RICMS/PR Nota Fiscal sera cancelada automaticamente apos seu vencimento, sendo necessario realizar um novo Pedido/Orcamento. Email do Destinatário: felipe@bascel.com.br suporteti4@descarpack.com.br vendasfarm

Inf. fisco: PEDIDO A VISTA NAO HAVERA PRORROGACAO DE TITULOS

RESERVADO AO FISCO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

**REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.**

**VIGÊNCIA: 29/10/2019 A 27/10/2020**

**DETENTOR DA ATA:**

**BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**  
**CNPJ nº: 21.515.353/0001-02**  
**FONE: 3524 9142**  
**TRAVESSA Luiza Henriqueta, 450 G 01FB L 13L - CEP: 85606649 -**  
**BAIRRO: ÁGUA BRANCA**  
**Francisco Beltrão/PR**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 - Processo nº 618/2019

Aos vinte e nove dias de outubro de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 152/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP, sediada na TRAVESSA Luiza Henriqueta, 450 G 01FB L 13L - CEP: 85606649 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do RG nº 97147939 e do CPF nº 053.211.739-58.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
8	88766	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável silicônado, dimensão: 26 G x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo NR 32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	LABOR IMPORT	CX	1.000,00	4,79
10	88770	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável silicônado, dimensão: 21 G x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	LABOR IMPORT	CX	1.000,00	4,77
11	88769	Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável silicônado, dimensão: 22 G x 1", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Caixa 100,00 unidades.	LABOR IMPORT	CX	1.500,00	4,77
65	89003	Caeter perférico, aplicação: venoso, modelo: tipo escalpa, material: agulha agulha aço inox, diâmetro: 25 gau, componentes adicionais: c. asa de fixação, tubo extensor, conector: conector padrão c, tampa, componente 1: c. adaptador coleta a vácuo, componente 2: c. sistema segurança segundo nr.32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Unidade: Unidade	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,29



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I e da cláusula primeira acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial, no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sita à Rodovia Olívio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 07 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.
- 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) tempos do prazo de validade total.
- 4.2. Prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os itens duráveis.
- 4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.
- 4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos a apresentados na proposta.
- 4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.
- 4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.
- 5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:
  - 5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66
  - 5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.
  - 5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
    - 5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
    - 5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
    - 5.3.3.3. número do item e descrição do produto;
    - 5.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
  - 5.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.
  - 5.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
  - 5.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaído sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados a E.C. 29/00, Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3600		10.301.1001.2.056		000
3650			3.3.90.30.36.00	454
4030	08.008	10.301.1001.2.059	3.3.90.30.22.00	000
4040				464
4430		10.302.1001.2.054		454
4700		10.303.1001.2.056	3.3.90.32.03.00	000

5.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 152/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 152/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP

DETENTORA DA ATA  
LEONARDO CELLA BASEGGIO

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.515.353/0001-02  
**Razão Social:** BASCEL SOLUCOES LTDA EPP  
**Endereço:** ROD PR 180 KM 2 / CENTRO / / / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2020 a 06/08/2020

**Certificação Número:** 2020070813313001459568

Informação obtida em 10/07/2020 13:59:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BASCEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.515.353/0001-02

Certidão n°: 15807912/2020

Expedição: 10/07/2020, às 14:00:40

Validade: 05/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BASCEL SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.515.353/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BASCEL SOLUCOES LTDA**  
**CNPJ: 21.515.353/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:28 do dia 08/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2021.

Código de controle da certidão: **E6C4.571C.B99D.DE20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0762/2020**

PROCESSO Nº : 5803/2020  
REQUERENTE : BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP  
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO : REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de pedido formulado pela empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, protocolado em 09 de julho de 2020, em face da Ata de Registro de Preços nº. 912/2019 (Pregão Eletrônico nº. 152/2019), no qual pretende o reequilíbrio econômico-financeiro do item:

- 74 – Cateter Intravenoso N22, com preço aumentado de R\$ 0,53 para R\$ 0,6334.

Alega que o preço atualmente pago pelo Município não dá margem de lucro, causando prejuízo à Requerente.

Anexou Notas Fiscais, cópia do contrato e Certidões Negativa.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste** e **recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

*Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.<sup>1</sup>*

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.<sup>7</sup>*

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".<sup>8</sup> Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos. Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

*(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equivalência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.<sup>9</sup>*

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

---

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

<sup>8</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.

<sup>9</sup> BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>11</sup> necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>12</sup>

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de julho de 2020.

*Camila Slongo Pegoraro Bonte*

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 - 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

---

<sup>11</sup> "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

<sup>12</sup> "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 370/2020**

PROCESSO N.º : 5803/2020  
REQUERENTE : BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP  
LICITAÇÃO : ATA N.º 912/2019 – PREGÃO N.º 152/2019  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de reequilíbrio à Ata n.º 912/2019, referente ao registro de preços de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar.

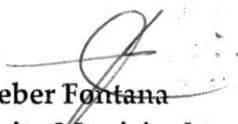
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestação da Secretaria, fotocópia da Ata, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0762/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio do item 74 – cateter intravenoso N22, com preço aumentado de R\$ 0,53 para R\$ 0,63.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

  
**Cleber Fontana**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 912/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, sediada na **TRAVESSA Luiza Henriqueta, 450 G 01FB L 13L - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA**, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 5803/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do ITEM 74 de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) a partir da data de 09 de julho de 2020.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
74	68827	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPAÇO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂMULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPAÇO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCARPACK	CX	0,53	0,63
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 3.570,00</b>

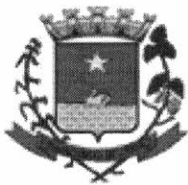
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

  
**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**LEONARDO CELLA** Assinado de forma digital por  
LEONARDO CELLA  
**BASEGGIO:053211** BASEGGIO:05321173958  
73958 Dados: 2020.07.17 10:33:44  
-03'00'  
**BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**  
**DETENTORA DA ATA**  
**LEONARDO CELLA BASEGGIO**  
Sócio administrador



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**

**ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços nº 912/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 5803/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do ITEM 74 de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) a partir da data de 09 de julho de 2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
74	68827	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCARPACK	CX	0,53	0,63
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 3.570,00</b>

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

  
Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração



Descrição	Quantidade de meses	Número estimado de segurados	Valor Unitário mensal de R\$	Valor Reajustado R\$	Valor estimado mensal R\$	Valor Acrescido R\$	Total
Seguro de vida em grupo, para os servidores do município de Francisco Beltrão, ativos e inativos, com vigência de 12(doze) meses, para as seguintes coberturas mínimas: -Morte natural (morte qualquer causa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Morte acidental (morte qualquer causa): R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); -Invalidez permanente total ou parcial por acidente: até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será feito com base no grau de invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente; -Assistência Funeral (REEMBOLSO PREVISTO): R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso a licitante contratada ofereça serviço 0800 para o Auxílio Funeral (com reembolso previsto), este não deve ser requisito para recebimento de reembolso. Observação: Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental se acumulam.	12	3.100	10,18	12,725	39.432,00	473.184,00	

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:FF7EC371

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do LOTE 01 - ITEM 03 e LOTE 03 - ITEM 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5610/2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Item	Código	Descrição	Unid.	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
001	03	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial. acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	58,80	63,00
003	01	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liquefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial. acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	197,00	296,00
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 28.269,60</b>

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:701CB592

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 912/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa através do Processo Administrativo nº 5803/2020, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do ITEM 74 de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) para R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) a partir da data de 09 de julho de 2020.

Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Preço Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
74	68827	CATETER PERIFÉRICO. MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO. MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO: 22 G, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO COM FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE: UNIDADE. OBS: CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO SOBRE AGULHA Nº 22G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CÂNULA DE TEFLON OU POLIURETANO, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO, COM CÂMARA DE REFLUXO TRANSPARENTE, AGULHA ATRAUMÁTICA COM BISEL TRIFACETADO E SILICONIZADO, CONECTOR LUER E PROTETOR DE ENCAIXE, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	DESCARPACK	CX	0,53	0,63
<b>VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>						<b>R\$ 3.570,00</b>

Francisco Beltrão, 08 de junho de 2020.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raítz

Código Identificador:5EA795DF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020**

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, de acordo com Planilhas e Memorial Descritivo, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: DWG ENGENHARIA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	REFORMA DA COBERTURA DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, conforme planilhas e memorial descritivo.	28.450,60	28.450,60

Goioerê-PR, 16 de julho de 2020.

**CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão

Portaria nº004/2.020

Publicado por:

Fabiana Pereira

Código Identificador:45B90AE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 154/2020**

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 050/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**FORNECEDORA:** AUTO POSTO CECCHIN LTDA, sediada a ROD PR 364, KM 48, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.593/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador do RG nº e do CPF nº 725.429.349-91.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Und.	Qtd.	Vir. Unt.	Vir total
1	DIESEL S10	POSTO CECCHIN	LITROS	50.000,00	2,95	147.500,00

**3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

**3.1.** O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.